



RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO
NATÁLIA DAYANE MOURA CARVALHO (23105.007644/2017)

Às dezenove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas se reuniu na sala 09 do Bloco Rio Purus para responder ao recurso impetrado pela candidata NATÁLIA DAYANE MOURA CARVALHO (Inscrição N. 23105.007644/2017) na data de quatorze de setembro deste mesmo ano, o qual foi encaminhado nesta mesma data para a apreciação e despacho a ser dado pela Banca Examinadora a pedido desta comissão. Após apreciação do despacho dado pela Banca Examinadora, esta Comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido pleiteado com base nas seguintes alegações (Justificativa da Banca): *“Considerando que a candidata apenas questionou o resultado da banca, sem fundamentação ou argumentos em que se baseie para tal, o que invalida tal pedido, conforme item 13.5 do Edital 047/17-GR/UFAM, ainda pesa em favor da manutenção da nota obtida pela candidata o fato de que não há discordância entre as notas atribuídas, independentemente, pelos três membros da banca.”*

Humaitá/AM, 14 de setembro de 2017.

Wellington Luiz de Melo Silva
Secretário da CCCMS/IEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM

José Amarino Maciel de Brito
Presidente da CCCMS/IEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM

CAMPUS VALE DO RIO MADEIRA

Rua 29 de Agosto, 786 – Centro. CEP: 69800-000 – Humaitá - AM.

Fone: (97) 3373-2314 Fone/Fax: (97) 3373-1180 – e-mail: ieaa@ufam.edu.br



RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO


IVAN BRITO FEITOSA (23105.007613/2007)

Às dezenove horas e trinta minutos do dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas se reuniu na sala 09 do Bloco Rio Purus para responder ao recurso impetrado pelo candidato Ivan Brito Feitosa (inscrição n. 23105.007575/2017)) na data de treze de setembro deste mesmo ano, o qual fora encaminhado nesta última data para a apreciação e despacho a ser dado pela Banca Examinadora a pedido desta comissão. Após apreciação do despacho dado pela Banca Examinadora, esta Comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido pleiteado com base nas seguintes alegações (Justificativa da Banca): *“O candidato solicita revisão de conteúdo da prova, apresentando argumentos embasados na literatura por ele utilizada. Entretanto a avaliação não foi realizada considerando somente o conteúdo (item II), mas também em relação aos quesitos I - Apresentação do tema e III - Qualidade e rigor na exposição do tema. Em relação ao conteúdo do tema, o candidato teve um desempenho considerado bom, pelos três membros da banca, tendo sido penalizado nos quesitos I e III, não apresentando uma redação que contemplasse estes itens, conforme previsto no Edital (item 10.11).”*

Humaitá/AM, 14 de setembro de 2017.



Wellington Luiz de Melo Silva
Secretário da CCCMS/IEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM



José Amarino Maciel de Brito
Presidente da CCCMS/IEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM

CAMPUS VALE DO RIO MADEIRA

Rua 29 de Agosto, 786 – Centro. CEP: 69800-000 – Humaitá - AM.

Fone: (97) 3373-2314 Fone/Fax: (97) 3373-1180 – e-mail: ieaa@ufam.edu.br



RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATA

ADRIANA COSTA GIL DE SOUZA (23105.007575/2017)

Às dezenove horas do dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas se reuniu na sala 09 do Bloco Rio Purus para responder ao recurso impetrado pela candidata Adriana Cota Gil de Souza (inscrição n. 23105.007575/2017) na data de treze de setembro deste mesmo ano, o qual fora encaminhado nesta última data para a apreciação e despacho a ser dado pela Banca Examinadora a pedido desta comissão. Após apreciação do despacho dado pela Banca Examinadora, esta Comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido pleiteado com base nas seguintes alegações (Justificativa da Banca): *“Com relação à qualidade abordada nos temas, em sua prova, a candidata apenas citou o conteúdo ou descreveu-os muito sucintamente, não abordando os mesmos em forma e rigor acadêmicos necessários ao nível exigido no presente concurso. Ademais, considerando ainda o conteúdo abordado (Edital 047/2017 item 10.11, quesito II- Conteúdo: domínio do tema), faltou considerar aspectos importantes no conteúdo de ambas as questões, aspectos estes abordados por vários outros candidatos. A candidata não fez apresentação conforme previsto no Edital 047/2017 (item 10.11- quesito I- Apresentação do tema), faltando em seu texto abordagem contendo introdução e conclusão, bem como não observou o rigor e qualidade na exposição do tema (item 10.11- quesito III: Qualidade e rigor na exposição do tema), onde as figuras não possuíam a devida descrição e chamada no texto, evidenciando ainda falta de clareza no texto.”*

Humaitá/AM, 14 de setembro de 2017.

Wellington Luiz de Melo Silva
Secretário da CCCMS/TEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM

José Amarino Maciel de Brito
Presidente da CCCMS/TEAA/UFAM
Portaria 1495/2017-GR/UFAM

CAMPUS VALE DO RIO MADEIRA

Rua 29 de Agosto, 786 – Centro. CEP: 69800-000 – Humaitá - AM.

Fone: (97) 3373-2314 Fone/Fax: (97) 3373-1180 – e-mail: ieaa@ufam.edu.br